

AVALIAÇÃO EM MÚSICA NO ENSINO REGULAR E NO ENSINO VOCACIONAL

Music evaluation in regular education and in the vocational education¹

MENDES, Inês²; BRITO, Nancy³; FERREIRA, Rui; & FERREIRA, Tânia.

RESUMO

O ensino da música tem um papel activo na educação e no desenvolvimento das crianças. Desta forma, este é inserido no processo regular da educação escolar de todos os alunos, com carácter obrigatório. Devido à importância da música no desenvolvimento do ser humano como ser cultural, intelectual e artístico, existe uma vertente mais particularizada e especializada no ensino e aprendizagem da música. Assim, surge o ensino vocacional, não obrigatório. É uma vertente de ensino que possibilita uma aprendizagem individualizada e mais aprofundada desta arte. Tal como em todas as áreas académicas, a música carece, também, do processo de avaliação, independentemente do seu carácter: teórico, prático, individual ou em conjunto. O objectivo deste estudo incide na comparação da avaliação em ambas as vertentes supracitadas: a música no ensino regular e a música no ensino vocacional.

ABSTRACT

The teaching of music has an active role in education and child development. Thus, this process is inserted into the regular school education for all students on a mandatory basis. Due to the importance of music in developing the human being as a cultural, intellectual and artistic, there is a shed more individualized and specialized in teaching and learning music. In this way arises the vocational education, non-binding. It is a branch of education which enables a more detailed and individualized learning this art. As in all academic disciplines, the music lacks, well, the assessment process, regardless of whether they are theoretical, practical, individually or in group. The purpose of this study focuses on the comparison of the assessment on both sides above: the music in regular education and the music in vocational education.

Palavras-chave: Avaliação Música; Ensino Regular; Ensino Vocacional.

Key-words: Music evaluation; regular education; vocational education.

Data de submissão: Janeiro de 2013 | **Data de publicação:** Março de 2013.

¹ ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO INSTITUTO PIAGET DE VISEU. Este artigo foi desenvolvido no âmbito da Unidade Curricular de Diagnóstico e Avaliação em Educação Musical, com docência e coordenação científica de Levi Leonido (UTAD). Correio eletrónico: levileon@utad.pt.

² INÊS MENDES - Conservatório de Música de Coimbra. Correio eletrónico: inesaramendes@gmail.com.

³ NANCY BRITO - Conservatório Regional de Música Dr. Azeredo Perdigão (Viseu) | Conservatório de Música e Artes do Dão (Santa Comba Dão). Correio eletrónico: nancybrito8@hotmail.com.

INTRODUÇÃO

A questão central deste trabalho é saber se serão muito diferentes as formas de avaliação em música praticadas no sistema de ensino regular e no sistema de ensino vocacional ou, por outro lado se, existem formas comuns de avaliação tendo cada sistema de ensino um propósito diferente.

Dado o tempo que temos disponível para a realização deste estudo e, devido à especificidade da disciplina no âmbito da qual ele é feito, dedicaremos o nosso esforço do sentido de perceber como se processa a avaliação em cada um deles. Sabendo que em ambos se realizam avaliação diagnóstica, avaliação formativa e avaliação sumativa, procuraremos compará-las quanto ao número de vezes que se realizam, ao tipo de avaliação que é mais realizada, e às formas de como essa avaliação é realizada. Sendo para nós pertinente as condições materiais disponíveis nas escolas dos nossos inquiridos debruçaremos a nossa atenção no sentido de apurar se para eles é uma questão também importante relativamente à influência dos recursos materiais na avaliação dos alunos. Uma vez que é um estudo comparativo queremos também aferir a opinião que têm os profissionais sobre ambos os sistemas de ensino e, se uns reconhecem competências aos outros para leccionar no próprio sistema de ensino.

A escolha do tema surge da experiência dos elementos do grupo em ambos os sistemas de ensino quer como alunos quer como docentes. Gostaríamos de encontrar uma forma de os aproximar, pois entendemos que debruçando-se sobre a mesma área do conhecimento poder-se-iam estabelecer mais pontos de contacto ao nível dos conteúdos e da forma como eles são leccionados e consequentemente, avaliados. Por exemplo, em ambos os sistemas temos que trabalhar as figuras rítmicas e as células rítmicas que com elas se constituem, mesmo tendo propósitos diferentes o objecto é o mesmo. Seria positivo perceber se ao ensinar os mesmos conteúdos se pode avaliar ou não da mesma forma, pois o *corpus* de conhecimento avaliado é o mesmo. Não esquecemos que não se podem comparar ambos os sistemas no que diz respeito ao objectivo de cada um, e por isso não se exige o mesmo nível de desempenho aos alunos mas, o substrato teórico é o mesmo em ambos, atendendo à forma como está elaborado o programa do 2º Ciclo do

Ensino Básico⁴ e como as escolas de música e conservatórios elaboram os seus programas⁵.

Para começar definiremos os conceitos em estudo para que não restem dúvidas acerca do âmbito de cada um. Não nos demoraremos em abordar correntes ou conceitos sobre como avaliar ou o que se entende por avaliação mas sim, na implementação daquilo que está estabelecido pelo Ministério da Educação. Definido aquilo que é o nosso objecto de estudo e o seu enquadramento legal – Avaliação; Ensino Regular e Ensino Vocacional, partimos para a recolha de informação.

ENQUADRAMENTO TEÓRICO

No presente estudo há três conceitos base para os quais é importante desde já delimitar o seu significado no âmbito do mesmo. São eles Avaliação, Ensino Regular e Ensino Vocacional, concomitantemente, Música no Ensino Regular e Música no Ensino Vocacional.

Avaliação

Qualquer sistema de ensino carece de procedimentos avaliativos, quer do próprio sistema, dos alunos, dos professores, e dos procedimentos próprios a cada um. O ensino e a aprendizagem não estariam completos se não houvesse lugar à avaliação. Segundo Ribeiro (1993:75) “a avaliação constitui uma operação indispensável em qualquer sistema escolar” e, como nos diz Ferreira (2007:12) “a avaliação das aprendizagens sempre constituiu uma das principais funções exigidas pela sociedade à escola”. No que diz respeito ao ensino da música, Gordon (2000: 397) refere “o desempenho musical dos alunos, assim como a sua aptidão musical em desenvolvimento devem ser medidos de forma contínua, várias vezes, durante o ano e, de forma sumária, no fim do semestre ou ano lectivo, de maneira a diagnosticar e registar o progresso escolar”.

Nunca se falou tanto em avaliação como nos últimos anos, nunca se questionou tanto sobre avaliação como ultimamente. O nosso objecto relativo à avaliação é a que

⁴ Programa de Educação Musical - Plano de organização do Ensino - Aprendizagem Ensino Básico 2º Ciclo [Ministério da Educação – Direção Geral do Ensino Básico e Secundário; 1991]

⁵ Relativamente ao Ensino Vocacional a tutela não definiu um currículo específico, as escolas realizam o seu próprio programa.

diz respeito às aprendizagens e competências alcançadas pelos alunos, mais concretamente às suas modalidades – diagnóstica⁶, formativa⁷ e sumativa⁸.

No quadro normativo português para o Ensino Básico, a avaliação foi definida no Decreto-Lei nº 6/2001 de 18 de Janeiro, que tem sido ao longo do tempo sujeito a alterações, sendo a última através do Decreto-Lei nº 18/2011 de 2 de Fevereiro⁹, entretanto cessado pela resolução da Assembleia da República nº 60/2011 de 23 de Março, mas que não alterou a concepção de avaliação. Este normativo especifica o conceito de avaliação no número 1 do artigo 12º bem como as suas três modalidades no artigo 13º. Os efeitos da avaliação estão preconizados no artigo 14º observando as possíveis situações que podem ocorrer - realização ou não das aprendizagens.

Quer no Ensino Regular quer no Ensino Vocacional a avaliação em música no 2º Ciclo do Ensino Básico é expressa em níveis de 1 a 5.

Ensino Regular

Ensino Regular também entendido como o Ensino Obrigatório, constituído pelo 1º, 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico, consignado na Lei 46/86 de 14 de Outubro – Lei de Bases do Sistema Educativo, alterada pela Lei 115/97 de 19 de Setembro. Este visa dotar todos os alunos de uma formação geral comum que lhes possibilite descobrir e desenvolver os seus interesses, aptidões, capacidades de raciocínio, memória, e espírito crítico, criatividade, sentido moral e sensibilidade estética, promovendo a realização individual em harmonia com os valores da solidariedade social.¹⁰ Quando neste trabalho nos referimos ao Ensino Regular falamos do 2º Ciclo do Ensino Básico, o único em que a disciplina de Educação Musical é obrigatória no currículo nacional.

A abordagem à música realizada no Ensino Regular designa-se no 2º Ciclo do Ensino Básico por Educação Musical. Tem como todas as outras disciplinas um

⁶ Identificação das aprendizagens e competências que o aluno possui numa determinada área antes de se iniciar/reiniciar uma actividade educativa. Segundo o artigo 13º da Lei 6/2001 deve articular-se com estratégias de diferenciação pedagógica, de superação de dificuldades, facilitação da integração escolar e apoio à orientação escolar e vocacional.

⁷ Recolha e tratamento de informação, de forma contínua, estruturada, sistemática e diversificada, sobre o desempenho do aluno. Regula o ensino e a aprendizagem.

⁸ Formulação de um juízo globalizante sobre as aprendizagens e as competências desenvolvidas pelo aluno, em cada área curricular e disciplina, tendo como referência o Projecto Curricular de Turma.

⁹ Que permitia a organização dos tempos lectivos dos 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico em períodos de 45 ou 90 minutos e eliminava a Área de Projecto do elenco das áreas curriculares não disciplinares, era a quarta alteração ao Decreto-Lei 6/2001.

¹⁰ Artigo 7º, alínea a) da Lei 46/86 de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo – LBSE)

programa, competências e, mais recentemente também ela é alvo de metas educativas. A Educação Musical, à luz do artigo 7º do Decreto – Lei nº 344/90 de 2 de Novembro¹¹, I Série: p.4522, (Ministério da Educação, [ME]), é parte integrante da educação artística genérica, em conformidade com o artigo 8º do DL 344/90 é “a que se destina a todos os cidadãos, independentemente das suas aptidões ou talentos específicos nalguma área, sendo considerada parte integrante indispensável da educação geral”. É ministrada “ nos estabelecimentos de ensino básico e secundário, em escolas de ensino regular”.

A educação artística no Ensino Regular faz parte do elenco do Currículo Nacional do Ensino Básico, contemplando as Expressões Plástica, Musical, Dramática e Físico-Motora, a Educação Visual, a Educação Musical, o Teatro e a Dança. As competências específicas assentam em quatro pilares: apropriação das linguagens elementares das artes; desenvolvimento da capacidade de expressão e comunicação; desenvolvimento da criatividade e compreensão das artes no contexto. Por sua vez a Música no Ensino Básico/Educação Musical tem por competências específicas também quatro grandes organizadores: interpretação e comunicação; criação e experimentação; percepção sonora e musical e culturas musicais nos contextos. Importa referir que o Currículo Nacional do Ensino Básico foi constituído em 2001 para ser desenvolvido através de um programa da disciplina em vigor desde 1991 e que até hoje não foi revisto, mesmo depois de se ter realizado um programa para as Actividades de Enriquecimento Curricular – Música, algo que antecede a Educação Musical e que, pela sua leitura, muitas vezes antecipa conteúdos¹² do programa do 2º Ciclo que ainda não foram revistos/actualizados/reformulados.

Ensino Vocacional

Ensino Vocacional entendido como a via do ensino artístico que visa uma formação especializada, neste caso, específica em Música, tal como estabelece o artigo

¹¹ Normativo que estabelece as bases gerais da organização da educação artística pré-escolar, escolar e extra-escolar, desenvolvendo os princípios contidos na Lei nº 46/86 de 14 de Outubro (artigo 1º).

¹² À luz das orientações programáticas para as AEC-Música, há conteúdos que já não fazem sentido estar no programa do 2º CEB como apresentados pela primeira vez. Colocando a questão sob outro prisma, atendendo a que o Programa do 2º CEB é de carácter obrigatório e as AEC-Música são de carácter opcional, pensamos que as orientações programáticas dessas actividades de complemento curricular deveriam ter outra forma de apresentar os conteúdos ou, numa perspectiva de articulação inter-ciclos, tudo isto deveria ser repensado e apostar na efectiva Educação Musical desde o 1º CEB, reestruturando os programas existentes e aplicando-os de forma progressiva e orientada.

11º do DL 344/90¹³. Este sistema de ensino está regulamentado através da Portaria nº 691/2009 de 25 de Junho, I série: p. 4147 (ME). No que diz respeito aos programas das disciplinas deste sistema, não foram elaborados pela tutela quaisquer programas com o objectivo de serem aplicados e cumpridos em todas as escolas, nos mesmos modos que foram elaborados para o Ensino Regular, cabe às escolas vocacionais de música definir o programa a ser ministrado em cada ano curricular e em cada disciplina.

As modalidades de ensino vocacional da música que o Ministério da Educação recomenda e se propõe a levar a efeito, através da implementação da Portaria nº691/2009 de 25 de Junho, são os regimes articulado ou integrado, contrariando o que vinha a acontecer, ou seja, a existência de um grande número de alunos em regime supletivo. Os regimes articulado e integrado, possibilitam que os alunos não tenham sobrecarga horária, e que à medida que avançam no ensino vocacional a carga horária na componente geral diminua dando lugar às componentes artísticas do currículo.

A educação artística no Ensino Vocacional contempla as vertentes da Música, da Dança, do Teatro, do Cinema e Audiovisual e das Artes Plásticas. Ao ser constituído o texto normativo ainda não existia a concepção de competência, pelo que para o mesmo efeito era utilizada a nomenclatura *objectivo*, e assim, os objectivos da educação artística eram gerais, sem que se atribuíssem objectivos específicos a cada uma das vertentes da educação artística. Essa lacuna, comparativamente com o que se passa no Ensino Regular, está até hoje, mais de vinte anos volvidos, por ser colmatada, uma vez que não há um currículo nacional para o Ensino Vocacional, deixando margem para que cada escola constitua o seu currículo próprio, contemplado no projecto educativo, ficando à mercê das orientações dos Conselhos Pedagógicos de cada escola vocacional. Esta mesma conclusão foi retirada no estudo realizado em 2007 para o Ministério da Educação, subordinado ao tema «Estudo de Avaliação do Ensino Artístico». Deste modo não é possível comparar os currículos de Música em vigor no Ensino Regular com os do Ensino Vocacional. Contudo, em ambos os sistemas de ensino se procede à avaliação dos alunos sendo esse o objecto de estudo do nosso trabalho.

¹³ Artigo 11º (definição da educação artística vocacional) - entende-se por educação artística vocacional a que consiste numa formação especializada, destinada a indivíduos com comprovadas aptidões ou talentos em alguma área artística específica.

RECURSOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS PARA O ENSINO DA MÚSICA

Consideramos esta questão pertinente dado que as escolas do Ensino Regular são muitas vezes deficitárias neste campo e as escolas do Ensino Vocacional sem eles não podem de todo ensinar a componente instrumental. Chamamos a atenção do leitor para o facto de no Ensino Regular sendo obrigatório os instrumentos como os que compõe o *Instrumentarium Orff* terem que ser proporcionados pela escola enquanto que, no Ensino Vocacional é de todo conveniente que os alunos tenham o seu próprio instrumento.

A prática do Ensino Artístico exige tempo, continuidade, condições de espaço, materiais e equipamentos que, não existindo nas escolas, têm de ser encontrados fora das mesmas, assim como requer professores especializados em cada expressão artística. (Parecer nº3/98 CNE; p.25).

A questão Material no Ensino Regular

A didáctica em Educação Musical utiliza diversos materiais pedagógicos, tal como instrumentos musicais que são utilizados para motivar os alunos, como meio de aprendizagem e conseqüentemente como instrumento de avaliação.

Em Portugal, o instrumento musical oficial nas escolas de 2º Ciclo é a Flauta de Bisel, inserida por Carl Orff, tal como o seu instrumentário. Portanto, a flauta de Bisel é o instrumento mais tocado pelos alunos na disciplina de Educação Musical, tal como a utilização esporádica do *instrumentarium Orff*, devido à sua relativa facilidade de execução. Segundo GAGNARD (1974, p.131) “quando se põem nas mãos das crianças instrumentos de percussão, elas são tomadas imediatamente de uma espécie de frenesi; mas se as deixarem improvisar em completa liberdade, revelam um poder de invenção muito limitado que se manifesta sobretudo através de batimentos regulares em ligação com os seus impulsos fisiológicos”. Portanto, os instrumentos de percussão supracitados fazem parte de uma educação musical em desenvolvimento, que terão de fazer parte desta para trabalhar o sentido rítmico e melódico das crianças. Numa outra perspectiva, há também instrumentos musicais que são utilizados na sala de aula, mas não pelos alunos, pelo professor da disciplina. Dependendo da escola e dos seus recursos materiais, os instrumentos utilizados pelo professor são, geralmente, o teclado e a guitarra, como acompanhamento ou meramente, como instrumentos necessários na aula.

A questão Material no Ensino Vocacional

No ensino vocacional o material pedagógico utilizado em Música são os instrumentos musicais de especialização do aluno, que tem também um cariz motivador, mas principalmente de aprendizagem. Neste sistema de ensino, a música é repartida por três principais disciplinas, formação musical de cariz mais teórico, instrumento e classe de conjunto de cariz mais prático. Nestas disciplinas, em que o aluno se especializa num determinado instrumento, este é o seu o material didático. Particularmente, o piano é um instrumento quase transversal a todo o ensino vocacional, mesmo que não seja o instrumento específico do aluno, daí é necessário que as escolas deste sistema de ensino possuam alguns exemplares deste instrumento tão necessário à leccionação do mesmo com às disciplinas de formação musical, coro, classe de conjunto, música de câmara, como instrumento acompanhador, etc. Uma questão importante ao nível material no Ensino Vocacional são as partituras, em que o material original é relativamente dispendioso e muitas vezes tem que se recorrer à cópia, dado que não há manuais de instrumento e não se pode exigir aos alunos que, para tocarem uma só peça, ou um só andamento de uma obra, comprem um livro ou a obra completa, e mesmo partituras avulso são difíceis de encontrar no nosso mercado. Isto era um esforço mais que adicional pedido às famílias que, já para suportar os custos do material do ensino obrigatório manifestam muitas vezes dificuldades e esforço financeiro acrescido.

OBJETIVOS GERAIS DA INVESTIGAÇÃO

O objetivo do estudo é comparar a avaliação em Música no ensino regular e no ensino vocacional. Com isto procuramos perceber como funciona cada um dos sistemas de ensino no que respeita às formas de avaliação da mesma matriz de conhecimento, dado que cada sistema tem finalidades diferentes no uso dessa matriz. Esta investigação procura dar a conhecer como os professores de cada sistema de ensino realizam a avaliação dos alunos nas várias modalidades, estabelecer um paralelismo entre as práticas de avaliação de ambos, perceber até que ponto as condições materiais disponíveis nas escolas são importantes para desenvolver as competências musicais dos alunos e a sua consequente avaliação. Procuramos perceber qual o conceito que cada grupo tem do outro relativamente ao reconhecimento de competências para leccionarem no respectivo grupo e ensino.

PROBLEMÁTICA

A prática profissional tem-nos permitido observar que existe entre os professores da área artística da música, uma distância não só devido aos pressupostos dos sistemas de ensino e tipo de escolas em que trabalham como devido ao preconceito relativo às competências musicais e artísticas de uns e relativo à formação ou mais concretamente à certificação das competências profissionais de outros. Se por um lado há professores do ensino vocacional que reclamam que os professores do ensino regular não têm competências artísticas suficientes, ou que não têm tantos conhecimentos musicais, por outro, os professores do regular reclamam o facto das competências desses não estarem certificadas com licenciaturas que os habilitem profissionalmente para a docência, e que são demasiado técnicos faltando-lhes a parte didática e pedagógica. Acreditamos que isto é realmente um preconceito e que não é uma questão tão linear como à primeira vista pode parecer e, o que é facto é que esta realidade está a desaparecer pois quer uns quer outros frequentam e é-lhe exigido uma sólida formação quer artística quer pedagógica, basta observarmos o Decreto-Lei nº43/2007 de 22 de Fevereiro, Diário da República nº 38, série I e a Portaria nº 1189/2010 de 17 de Novembro, Diário da República nº 233, série I, que estabelecem o tipo de formação necessário para os professores poderem leccionar quer num quer noutro sistema de ensino.

Observamos também que muitas das escolas não têm ou com o passar do tempo foram perdendo os seus recursos materiais, nomeadamente aqueles que são necessários para a prática de conjunto, principalmente no que diz respeito ao *instrumentarium Orff*. Para colmatar esta falta cada professor improvisa e adapta as condições que tem ao seu dispor o melhor que pode na tentativa de minimizar os efeitos das carências materiais na formação e avaliação dos seus alunos. Assim também se considera pertinente perceber de que modo é encarada a situação pelos docentes. Assim, a problemática deste trabalho reside nas práticas avaliativas, as quais nenhum professor independentemente do sistema de ensino pode evitar e que, sendo vitais até para a justificação da sua prática profissional, podem servir de ponto de partida à compreensão e percepção de como poderemos desmistificar ideias pré concebidas sobre cada sistema de ensino mais concretamente sobre as formas de avaliação realizadas em cada um pelos respectivos professores. Deste modo procuraremos perceber com os dados que iremos apresentar se as modalidades de avaliação em música no sistema regular e no sistema vocacional são significativamente diferentes, uma vez que os seus objectivos são também diferentes ainda que tenham por objecto de ensino os mesmos conteúdos.

HIPÓTESES

Para se poder dar resposta à nossa questão elaboraram-se as seguintes hipóteses:

H^1 : Os docentes do Ensino Regular realizam em média mais momentos de avaliação teóricos que os docentes do Ensino Vocacional.

H^2 : Os professores do Ensino Vocacional realizam em média mais avaliações práticas que o Ensino Regular.

H^3 : relativamente às modalidades em que é realizada a avaliação dos alunos a que reúne maior consenso e prática é a avaliação Individual.

H^4 : O Ensino Regular é mais propiciador da integração dos alunos na comunidade escolar do que o Ensino Vocacional.

H^5 : O ensino individualizado proporcionado pelo Ensino Vocacional é mais propiciador do sucesso escolar do que o ensino colectivo ministrado no Ensino Regular.

H^6 : Condições materiais adequadas à realidade de ensino são factor de maior sucesso na avaliação dos alunos.

H^7 : Os professores de cada sistema de ensino aceitam que o professor do outro sistema de ensino leccione a sua disciplina

H^8 : Os professores de Música e de Educação Musical são unânimes na opinião que a música na formação dos alunos contribui para o seu desenvolvimento integral.

AMOSTRA

A amostra é constituída por um total de 46 indivíduos a leccionar no Ensino Regular e Ensino Vocacional no ano lectivo 2010/2011, em escolas do ensino regular e do ensino vocacional da região centro do país, sendo que 52% são docentes de Educação Musical do Ensino Regular e 35% docentes de Música do Ensino Vocacional (Instrumento e Formação Musical) há ainda 13% docentes que leccionam em ambos os sistemas de ensino. Os docentes do Ensino Regular que participaram no estudo leccionam em estabelecimentos de ensino públicos do Ministério da Educação e os docentes do Ensino Vocacional leccionam em estabelecimentos de ensino particular e cooperativo com paralelismo pedagógico.

A recolha de informação realizou-se por intermédio de inquéritos enviados por correio electrónico quer para professores quer para escolas, tendo-se enviado oitenta considerando-se válidos quarenta e seis, aqueles que foram respondidos e devolvidos.

METODOLOGIA

Uma vez que este trabalho justapõe a avaliação em Música no sistema de Ensino Regular e avaliação em Música no sistema de Ensino Vocacional, estamos perante uma investigação comparada. A orientação do trabalho vai de encontro à concepção de KEMP (1992/1995), autor que aborda a aplicação da metodologia comparada à investigação em Educação Musical, por sua vez adaptando o que é proposto por HOLMES (1981) em *Comparative Education: some considerations of method*.

MÉTODO DE TRATAMENTO DE DADOS

No que diz respeito ao tratamento e análise de dados foi utilizado o programa informático de natureza estatística SPSS 12.0 (Statistical Product and Service Solutions). No entanto, para simplificar a apresentação dos dados obtidos através do SPSS 12.0 no presente trabalho apresentamos tabelas resumidas, fiéis ao teor dos resultados obtidos.

ANÁLISE E DISCUSSÃO DE RESULTADOS

Questão 1 – *Em geral, como executa a Avaliação Diagnóstica?*

Avaliação Diagnóstica

	Frequência	Porcentagem	Porcentagem Válida	Porcentagem Acumulada
Individual	21	45,7	45,7	45,7
Conjunto	6	13,0	13,0	58,7
Ambos	19	41,3	41,3	100,0
Total	46	100,0	100,0	

De entre os inquiridos 45,7% fazem avaliação diagnóstica individual, 13% em conjunto e 41,3% realizam ambos os formatos, tanto individual como em conjunto. Desta análise concluímos que a modalidade de avaliação diagnóstica mais realizada entre os inquiridos é a avaliação individual.

Questão 2 – *Em geral, como executa a Avaliação Formativa?*

Avaliação Formativa

	Frequência	Porcentagem	Porcentagem Válida	Porcentagem Acumulada
Individual	19	41,3	41,3	41,3
Conjunto	4	8,7	8,7	50,0
Ambos	22	47,8	47,8	97,8
Nenhuma	1	2,2	2,2	100,0
Total	46	100,0	100,0	

Quanto à avaliação formativa 41,3% realizam-na individualmente; 8,7% em conjunto; 47,8% em ambos os formatos e 2,2% não faz nenhuma. De entre todos os inquiridos a modalidade de formação formativa que reúne menos adeptos é a modalidade colectiva de forma única (conjunto), quando realizada associada à avaliação individual são as que reúnem maior adesão, a avaliação individual por si só tem também uma tendência de resposta muito elevada, assim podemos dizer que para a avaliação formativa as modalidades mais utilizadas pelos inquiridos são a individual e a individual juntamente com a colectiva, a que aqui é designada por conjunto.

Questão 3 – *Em geral, como executa a Avaliação Sumativa?*

Avaliação Sumativa

	Frequência	Porcentagem	Porcentagem Válida	Porcentagem Acumulada
Individual	32	69,6	69,6	69,6
Conjunto	2	4,3	4,3	73,9
Ambos	12	26,1	26,1	100,0
Total	46	100,0	100,0	

Relativamente à Avaliação Sumativa, 69,6% dos inquiridos realiza-a de forma individual (cada aluno é avaliado individualmente), 4,3% dos inquiridos realiza essa avaliação de forma conjunta (avaliação colectiva) e cerca de um quarto, 26,1%, dos inquiridos realiza ambas as formas de avaliação nos momentos de avaliação sumativa. Por esta leitura podemos dizer que a avaliação sumativa em conjunto não tem expressão no seio do grupo de inquiridos, tratando-se de uma modalidade de avaliação que traduz o desempenho e desenvolvimento de competências de cada aluno, é a modalidade individual que mais se realiza na avaliação sumativa.

Analisando agora em particular as respostas relativas à avaliação diagnóstica realizada pelos inquiridos verifica-se que:

Formas de Avaliação Diagnóstica segundo o Sistema de Ensino

Sistema de Ensino	Avaliação Diagnóstica		
	Individual	Conjunto	Ambas
Regular	41,7%	20,8%	37,5%
Vocacional	56,3%	6,3%	37,5%
Ambos (Regular/Vocacional)	33,3%	00,0%	66,7%

De entre os inquiridos do Ensino Regular 41,7% realizam a Avaliação Diagnóstica de forma individual, 20,8% realizam-na em conjunto e 37,5% realizam-na de ambas as formas, individual e colectivamente. Já entre os docentes do Ensino Vocacional inquiridos as suas formas de Avaliação Diagnóstica distribuem-se do seguinte modo, 56,3% realiza avaliações individuais, 6,3% avalia de forma individual e em conjunto e somente 37,5% realiza Avaliação Diagnóstica de forma conjunta. Os docentes inquiridos que leccionam quer no Ensino Regular quer no Ensino Vocacional não realizam avaliações colectivas, ou seja, em conjunto como única forma de avaliar mas, 66,7% utilizam-na concomitantemente com a avaliação individual, realizando ambas as formas na diagnose dos alunos; 33,3% realiza somente avaliação diagnóstica individual.

Desta leitura podemos afirmar que a modalidade mais utilizada em Avaliação Diagnóstica pelos docentes do Ensino Regular e pelos docentes do Ensino Vocacional é a individual, já para aqueles que leccionam em ambos os sistemas de ensino a preferência vai para a modalidade conjunta de individual e colectiva.

Passando à análise das respostas relativas à Avaliação Formativa realizada pelos inquiridos verifica-se que:

Formas de Avaliação Formativa segundo o Sistema de Ensino

Sistema de Ensino	Avaliação Formativa			
	Individual	Conjunto	Ambas	Nenhuma
Regular	45,8%	16,7%	37,5%	00,00%
Vocacional	50,0%	00,00%	50,0%	00,00%
Ambos (Regular/Vocacional)	00,00%	00,00%	83,3%	16,7%

Segundo os inquiridos do Ensino Regular 45,8% fazem avaliação formativa individual, 16,7% em conjunto e 37,5% fazem ambas as formas de avaliação contra respectivamente 50%, 0% e 50% dos inquiridos que se encontram no Ensino Vocacional. Com estes dados podemos afirmar que a modalidade de avaliação formativa mais utilizada pelos inquiridos do Ensino Regular é a individual, pelos inquiridos do Ensino Vocacional há uma igual aposta quer na somente individual quer na que reúne individual e conjunta. Novamente, são os docentes que leccionam em ambos os sistemas de ensino que optam pela modalidade que reúne individual e conjunta (ambas).

Quanto à Avaliação Sumativa os resultados distribuem-se da seguinte forma:

Formas de Avaliação Sumativa segundo o Sistema de Ensino

Sistema de Ensino	Avaliação Sumativa		
	Individual	Conjunto	Ambas
Regular	66,7%	8,3%	25,0%
Vocacional	75,0%	00,0%	25,0%
Ambos (Regular/Vocacional)	66,7%	00,0%	33,3%

De entre os inquiridos do Ensino Regular 66,7% fazem avaliação formativa de forma individual, 8,3% em conjunto e 25,0% fazem ambas as formas de avaliação. Os inquiridos do Ensino Vocacional optam na grande maioria pela individual, 75% e somente 25,0% pela modalidade que reúne ambas. Os inquiridos que leccionam em ambos os sistemas de ensino optam maioritariamente na modalidade individual, 66,7% e 33,3% escolhem ambas. Daqui percebemos que para a avaliação sumativa a modalidade mais utilizada é a Individual.

Questão 4 – *Em média quantos momentos de avaliação de conhecimentos teóricos realiza por período lectivo no Ensino Regular?*

	0	1	2	3	>3
Ensino Regular	37,0%	47,8%	8,7%	4,3%	2,2%

De entre as resposta dos docentes do Ensino Regular é de salientar que 47,8% dos inquiridos indicam realizar um momento de avaliação e 37,0% respondem que realizam nenhum momento de avaliação teórico.

Questão 5 – *Em média quantos momentos de avaliação de conhecimentos práticos realiza por período lectivo no Ensino Regular?*

	0	1	2	3	>3
Ensino Regular	34,8%	17,4%	23,9%	8,7%	15,2%

No que se refere a avaliação prática, 34,8% dos docentes do Ensino Regular não realiza avaliação prática e 23,9% realiza dois. Embora seja significativa a percentagem dos docentes que não realizam avaliações práticas é de salientar que entre os que só realizam um momento de avaliação prático e aqueles que realizam mais de três, a diferença é de 2,2%, e, o total dos inquiridos do Ensino Regular que realizam avaliações práticas é de 65,2%.

Questão 6 – *Em média quantos momentos de avaliação de conhecimentos teóricos realiza por período lectivo no Ensino Vocacional?*

	0	1	2	3	> 3
Ensino Vocacional	67,4%	10,9%	10,9%	6,5%	4,3%

No ensino Vocacional 67,4% dos inquiridos indicam não realizar qualquer momento de avaliação teórico e 10,9% têm um momento tal como outros 10,9% que indicam realizar 2 momentos de avaliação teóricos. No total dos inquiridos do Ensino Vocacional são cerca de 33,0% os que realizam momentos de avaliação teóricos.

Questão 7 – *Em média quantos momentos de avaliação de conhecimentos práticos realiza por período lectivo no Ensino Vocacional?*

	0	1	2	3	>3
Ensino Vocacional	56,5%	15,2%	8,7%	6,5%	13,0%

Relativamente aos momentos de avaliação práticos no Ensino Vocacional há 56,5% dos inquiridos que responde não realizar momento algum de avaliação e 15,2% têm um momento de avaliação.

Questão 8 – Considera que, em geral, o Ensino Vocacional tem vantagens óbvias no que respeita à avaliação, uma vez que, contrariamente ao Ensino Regular, pressupõe o acompanhamento individual dos alunos ao longo da formação musical?

	Sim	Não	Talvez	Não Sabe
Ensino Regular	91,7%	00,0%	8,3%	00,0%
Ensino Vocacional	87,5%	00,0%	12,5%	00,0%
Ambos (Regular/Vocacional)	66,7%	16,7%	00,0%	16,7%

Sendo a maioria dos inquiridos docentes do Ensino Regular poderíamos esperar uma tendência de resposta algo diferente contudo, a grande parte dos inquiridos responde afirmativamente obtendo-se 91,7% de respostas entre os docentes do Ensino Regular e 87,5% de respostas dos docentes do Ensino Vocacional. São os docentes que leccionam em ambos os sistemas de ensino que, mesmo garantindo a tendência do Sim com 66,7% das respostas, ainda há 16,7% que respondem negativamente e 16,7% que não sabem.

Questão 9 – No domínio da integração dos alunos no seio da comunidade escolar, o Ensino Regular, tem maior probabilidade de ter sucesso neste âmbito que o Ensino Vocacional?

	Sim	Não	Talvez	Não Sabe
Ensino Regular	75,0%	16,7%	8,3%	00,0%
Ensino Vocacional	18,8%	56,3%	12,5%	12,5%
Ambos (Regular/Vocacional)	50,0%	33,3%	16,7%	00,0%

Segundo os inquiridos do ensino regular 75% consideram que o Ensino Regular tem vantagens na integração, contra 18,8% dos inquiridos que se encontram no Ensino Vocacional que, consideram que o Ensino Regular não tem vantagens na integração, neste grupo, 56.3% considera que não. Dos docentes que leccionam em ambos os sistemas de ensino 50,0% respondem afirmativamente.

Questão 10 – *Considera que o ensino individual de Música é um factor incontornável no sucesso escolar?*

	Sim	Não	Talvez	Não Sabe
Ensino Regular	75,0%	16,7%	4,2%	4,2%
Ensino Vocacional	75,0%	18,8%	6,3%	00,0%
Ambos (Regular/Vocacional)	76,1%	17,4%	4,3%	2,2%

Relativamente a esta questão o Sim recolhe cerca de três quartos das respostas de todos os grupos de docentes inquiridos, o que aponta sem dúvida para a opinião geral dos docentes que o ensino individual da Música é um factor incontornável no sucesso escolar dos alunos.

Questão 11 – *Considera existir uma enorme disparidade de recursos materiais entre o Ensino Vocacional e o Ensino Regular e que isso pode influenciar determinantemente a avaliação no seu todo?*

	Sim	Não	Talvez
Ensino Regular	87,5%	8,3%	4,2%
Ensino Vocacional	68,8%	18,8%	12,5%
Ambos (Regular/Vocacional)	50,0%	33,3%	16,7%

Segundo os inquiridos do Ensino Regular 87,5% consideram que existe disparidade de recursos nas diferentes tipologias de ensino, isto é, entre os dois sistemas de ensino em estudo, e que tal disparidade tem influência na avaliação, já nos inquiridos que se encontram no Ensino Vocacional, só 68,8% são da mesma opinião, ainda assim é a maior tendência de resposta destes docentes, bem como é também a opinião de 50% dos docentes que leccionam em ambos os sistemas de ensino.

As próximas questões pediam aos inquiridos que dessem a sua opinião sobre as afirmações apresentadas, tendo por possíveis respostas Sim; Não; Talvez; Não Sabe; Não Responde, sendo que o Sim corresponde a “concorda com a afirmação”; o Não corresponde a “não concorda com a afirmação”; o Talvez corresponde a “não concordo nem discordo com a afirmação”.

Questão 12 - A existência de recursos materiais adequados é factor preponderante no que respeita ao sucesso escolar na disciplina de Educação Musical/Música?

	Sim	Não	Talvez	Não Responde
Ensino Regular	75,0%	4,2%	20,8%	00,0%
Ensino Vocacional	75,0%	00,0%	18,8%	6,3%
Ambos (Regular/Vocacional)	83,3%	00,0%	00,0%	16,7%

Para esta afirmação 75,0% dos inquiridos quer do Ensino Regular quer do Ensino Vocacional consideram que a existência de recursos adequados é factor preponderante no sucesso à disciplina que leccionam, esta opinião também é partilhada pelos docentes que leccionam em ambos os sistemas de ensino com 76,1%. Este resultado reforça a importância da existência de materiais adequados às especificidades e necessidades da disciplina de forma a desenvolver as actividades lectivas desta área do conhecimento de acordo com os seus objectivos pedagógicos, possibilitando assim a concretização dos objectivos preconizados para cada sistema de ensino.

Questão 13 - A não existência de recursos materiais específicos não impede, por si só que o aluno tenha uma formação musical significativa?

	Sim	Não	Talvez	Não Sabe	Não Responde
Ensino Regular	41,7%	33,3%	25,0%	00,0%	00,0%
Ensino Vocacional	18,8%	25,0%	37,5%	12,5%	6,3%
Ambos (Regular/Vocacional)	33,3%	00,0%	50,0%	00,0%	16,7%

Segundo os inquiridos do Ensino Regular 41,7% consideram que a inexistência de recursos não impede a formação musical significativa do aluno, 18,8% dos inquiridos que se encontram no Ensino Vocacional partilham a mesma ideia mas, 37,5% não tem uma opinião clara a este respeito. Ainda que sejam significativos, os 33,3% de docentes que leccionam em ambos os sistemas de ensino, cuja resposta vai no sentido afirmativo, 50,0% dá-nos uma resposta que não nos deixa perceber claramente a opinião deste grupo. Pelo que podemos dizer que não obstante a necessidade de recursos materiais específicos que se verificou na questão anterior, os docentes não encaram a não existência desses recursos como factor por si só impeditivo para uma formação musical significativa por parte dos alunos. Este aspecto dever-se-á em muito ao facto de, quando as escolas não estão dotadas de recursos em qualidade ou quantidade suficiente para desenvolver actividades musicais, nomeadamente os instrumentos, os docentes recorrem aos seus próprios materiais, à construção de materiais alternativos com os alunos bem como, não havendo instrumentos, utiliza-se só a voz e o corpo para vivenciar a música.

Questão 14 - *A formação musical deve iniciar-se sem o contacto directo com o instrumento. Portanto, a inexistência desse material não é castrador da aprendizagem musical numa fase de iniciação musical.*

	Sim	Não	Talvez	Não Sabe	Não Responde
Ensino Regular	29,2%	58,3%	00,0%	00,0%	4,2%
Ensino Vocacional	25,0%	37,5%	25,0%	6,3%	6,3%
Ambos (Regular/Vocacional)	00,0%	33,3%	50,0%	00,0%	16,7%

Para esta questão que se apresenta com uma afirmação algo provocadora, encontramos respostas cuja tendência revela que os docentes inquiridos são da opinião que a inexistência de instrumento é castradora da aprendizagem musical numa fase inicial da aprendizagem musical. Esta afirmação é possível pois entre os docentes inquiridos as maiores percentagens são as que indicam concordar com a afirmação apresentada e distribuem-se do seguinte modo: no Ensino Regular, 58,3%; no Ensino Vocacional, 37,5% e em Ambos, 33,2% (ainda que 50,0% não concorde nem discorde). É curioso verificar a distribuição das respostas dos docentes, principalmente os de Ensino Vocacional face aos do Ensino Regular, uma vez que têm uma componente instrumental tão forte e, há métodos como o caso do método Suzuki, que defendem a prática instrumental como factor antecipador da compreensão teórica.

Por outro lado, à primeira vista o sentido de resposta desta questão comparativamente com a resposta à anterior parece-nos contraditório. Mais à frente teremos oportunidade de melhor nos debruçarmos sobre esta situação.

Questão 15- *Através do Instrumental Orff, principalmente no Ensino Regular, acaba por se promover uma educação musical mais eficaz, integradora e participativa dos destinatários do currículo.*

	Sim	Não	Talvez	Não Sabe	Não Responde
Ensino Regular	83,3%	4,2%	12,5%	00,0%	00,0%
Ensino Vocacional	43,8%	25,0%	18,8%	6,3%	6,3%
Ambos (Regular/Vocacional)	33,3%	00,0%	33,3%	16,7%	6,3%

A esta questão, onde a ênfase é colocada num dos objectivos da música no currículo do Ensino Regular o sentido de resposta dos docentes da nossa amostra aponta concordância com a afirmação apresentada, Ensino Regular 83,3%, Ensino Vocacional 43,8% e que lecciona em Ambos 33,3%. Assim, é reconhecido o papel de uma das fortes componentes da Música – Educação Musical (que infelizmente não pode ser

posta em prática em muitas escolas pelas deficitárias condições materiais), no currículo do ensino artístico genérico como factor promotor de uma educação musical eficaz devido à prática instrumental que ao mesmo tempo se torna integradora e permite que os alunos tenham um papel activo na sua aprendizagem.

Questão 16- A questão material (compra de instrumentos) acaba por fazer desistir muitos alunos em apostarem no Ensino Vocacional.

	Sim	Não	Talvez	Não Sabe	Não Responde
Ensino Regular	41,7%	16,7%	37,5%	4,2%	00,0%
Ensino Vocacional	56,3%	25,0%	12,5%	00,0%	6,3%
Ambos (Regular/Vocacional)	66,7%	00,0%	16,7%	00,0%	16,7%

Também esta afirmação reúne concordância por parte da maioria das respostas dos inquiridos, vejamos, 41,7% dos inquiridos do Ensino Regular; 56,3% do Ensino Vocacional e 66,7% dos que leccionam quer no Ensino Regular quer no Vocacional.

Embora muitos alunos possam actualmente frequentar o Ensino Vocacional com menores custos que há uns anos atrás ou mesmo de forma gratuita, devido à modalidade de ensino articulado ou integrado, o instrumento é algo de pessoal e tem que ser adquirido pelo aluno. No nosso país os instrumentos musicais são ainda considerados bens “supérfluos”. Dizemos isto porque o imposto sobre esta ferramenta de trabalho e de estudo é o máximo comparativamente com outros produtos culturais e formativos. Devido à qualidade dos materiais utilizados e ao facto de muitos instrumentos requererem demasiado tempo na sua construção bem como esta seja artesanal, por si só são dispendiosos mas, o sistema fiscal português ainda os trata como objectos de luxo, esquecendo que são um material essencial para quem estuda música no ensino especializado.

Um dos aspectos que leva a que no Ensino Regular se utilize e aceite a flauta bisel construída em plástico, além de outros pedagogicamente justificados, é precisamente o preço face a outras possibilidades e, mesmo assim somos frequentemente confrontados com alunos que não o têm justificando-se com o custo.

Questão 17- *O quadro normativo respeitante ao ensino supletivo acaba por promover o acesso à música de uma forma democrática e justa em termos socioeconómicos e até mesmo vocacionais.*

	Sim	Não	Talvez	Não Sabe	Não Responde
Ensino Regular	29,2%	25,0%	33,3%	12,5%	00,0%
Ensino Vocacional	31,3%	37,5%	25,0%	00,0%	6,3%
Ambos (Regular/Vocacional)	33,3%	33,3%	16,7%	00,0%	16,7%

Observando as respostas obtidas, não podemos dizer que há uma opinião formada sobre este assunto, uma vez que a distribuição das opiniões dos inquiridos é muito próxima, e é algo significativa a percentagem de respostas que indicam não concordar nem discordar com a afirmação. Segundo os inquiridos do Ensino Regular são 29,2% os que concordam e 25,0% os que não concordam com a afirmação; no Ensino Vocacional concordam 31,3% e não concordam 37,5%, os que leccionam em ambos têm a opinião dividida em 33,3%. Tendo em conta que o ensino supletivo é aquele em que a propina é paga pelo aluno na totalidade, será a modalidade que menos interessa às famílias sob o ponto de vista económico, no entanto é aquele que permite o acesso a quem mais tardiamente se interessa pela aprendizagem musical e, em última análise, se o aluno tem vocação mas, não tem possibilidade de frequentar o ensino articulado ou integrado, pode frequentar o ensino vocacional neste regime. O único contra neste último caso é ter uma carga horária maior do que nos outros regimes de frequência, dado que tem que frequentar todo o currículo no Ensino Regular mais o currículo do Ensino Vocacional.

Questão 18 - *Pode claramente ensinar-se Ed. Musical/Música sem instrumentos musicais.*

	Sim	Não	Talvez	Não Responde
Ensino Regular	25,0%	58,3%	16,7%	0,00%
Ensino Vocacional	12,5%	62,5%	12,5%	12,5%
Ambos (Regular/Vocacional)	16,7%	66,7%	00,0%	16,7%

Após afirmações que colocavam a questão material, em específico, os instrumentos, sob aspectos mais latos, esta afirmação mais estreita, dá-nos claramente a resposta de que não se pode ensinar Educação Musical/Música sem instrumentos musicais. Pode haver algum momento em que se possa prescindir deles, mas de todo não é possível. Para isso apontam os 58,3%; 62,5%; 66,7% respectivamente dos Ensinos Regular, Vocacional e Regular/Vocacional, que não concordam com a afirmação que diz poder-se claramente ensinar Educação Musical/música sem instrumentos musicais.

Procurando perceber a concepção que os docentes têm acerca uns dos outros, entre sistemas de ensino diferentes, justapondo Educação Musical e Música, pediu-se também que os inquiridos dessem a sua opinião sobre as afirmações a seguir apresentadas.

Questão 19- *A educação Musical (Ensino Regular) abrange mais áreas e competências que o Ensino Vocacional da Música.*

	Sim	Não	Talvez	Não Sabe
Ensino Regular	66,7%	16,7%	16,7%	00,0%
Ensino Vocacional	00,0%	75,0%	25,0%	00,0%
Ambos (Regular/Vocacional)	33,3%	33,3%	16,7%	16,7%

Esta frase revela-nos uma opinião claramente sectária: os docentes do Ensino Regular defendem o seu sistema de ensino concordando com a afirmação em 66,7% das suas respostas; os docentes do Ensino Vocacional discordam da afirmação com 75,0% das suas respostas e os docentes que leccionam em ambos os sistemas de ensino dividem irrmãmente a sua opinião 33,3% para o Sim e 33,3% para o Não, o politicamente correcto Talvez divide no grupo Ambos, outros 33,3% das respostas com o Não Sabe.

Nota-se claramente que cada grupo de inquiridos está muito arreigado ao sistema de ensino onde lecciona.

Questão 20 - *Um professor de Educação Musical não deveria poder leccionar no Ensino Vocacional.*

	Sim	Não	Talvez	Não Sabe
Ensino Regular	16,7%	58,3%	20,8%	4,2%
Ensino Vocacional	50,0%	18,8%	18,8%	12,5%
Ambos (Regular/Vocacional)	33,3%	66,7%	00,0%	00,0%

Dos resultados obtidos é importante referir que 58,3% dos docentes do Ensino Regular não concordam com a afirmação, que expressa que estes não deveriam poder leccionar no Ensino Vocacional, e 50,0% dos docentes do Ensino Vocacional concorda com a afirmação apresentada, os que leccionam em ambos os sistemas de ensino também discordam com a afirmação. Antes de qualquer reflexão sobre estes resultados, observemos a questão seguinte de coloca a situação inversa.

Questão 21 - Um professor do Ensino Vocacional (Instrumento/Formação Musical) não deveria poder leccionar no Ensino Regular.

	Sim	Não	Talvez	Não Sabe
Ensino Regular	37,5%	50,0%	12,5%	00,0%
Ensino Vocacional	37,5%	50,0%	6,3%	6,3%
Ambos (Regular/Vocacional)	16,7%	66,7%	16,7%	00,0%

Dos resultados obtidos é importante referir que 50,0% dos docentes quer do Ensino Regular quer do Ensino Vocacional não concordam com a afirmação que expressa que docentes do Ensino Vocacional não deveriam poder leccionar no Ensino Regular, dos que leccionam em ambos os sistemas de ensino 66,7% também discordam com a afirmação. Justapondo os resultados obtidos nas questões 20 e 21, à primeira vista parece que ninguém quer um professor da outra área a leccionar na sua, mas todos vêm com uma certa normalidade poderem leccionar no outro sistema de ensino contudo, são os docentes do Regular quem menos concorda com o facto de não poderem leccionar no Ensino Vocacional dado que só 16,7% concordam com a afirmação que aponta para não o poderem fazer. Já no caso dos docentes do Ensino Vocacional não poderem leccionar no Ensino Regular 37,5% parece não se importar com isso, sendo que também 37,5% do Ensino Regular ser da opinião que os seus colegas do Ensino Vocacional não devem leccionar no Ensino Regular. É de realçar que a distribuição das respostas num e noutro caso é diferente: enquanto no caso de serem professores do Vocacional a não poderem leccionar no Regular a opinião dos dois grupos é igualmente distribuída - não, os professores do Vocacional podem leccionar no Regular; no caso em que se colocam os professores do Regular a não poderem leccionar no Vocacional os sentidos de resposta já são opostos, os professores do Regular dizem não, poderíamos leccionar no Vocacional mas estes com os seus 50% de respostas indicam, sim, os professores do Regular não podem leccionar no Vocacional. Esta situação é cara aos que leccionam em ambos os sistemas de ensino, que em ambas as questões, com 66,7% das suas respostas, defendem a sua posição, os professores de um de outro sistemas podem leccionar quer no regular quer no vocacional. Sabendo nós que no quadro normativo mais recente a formação inicial bem como a formação profissional de professores para um sistema e outro é diferente. Contudo, há e haverá por muito tempo ainda, professores com habilitações reconhecidas para ambos os sistemas de ensino e, por carência de profissionais do ensino da música num e noutro sistema acontece que por vezes são recrutados de um e de outro segundo as necessidades.

Se as respostas dadas pelos inquiridos são resultado de preconceitos antigos de que os professores do Ensino Regular têm menos competências técnicas e artísticas e os professores do Ensino Vocacional têm menos competências didáticas e pedagógicas, muito por força das condições em que se formaram e/ou foram recrutados, o modo como tal está actualmente a ser feito fará com que esta tendência e este preconceito se esbatam e venham a ser refutados no futuro.

Questão 22 - Um Educador ou professor do 1º Ciclo reúne condições didático-pedagógicas, assim como científicas para ensinar Música no 1º Ciclo.

	Sim	Não	Talvez	Não Sabe
Ensino Regular	00,0%	91,7%	8,3%	00,0%
Ensino Vocacional	6,3%	81,3%	6,3%	6,3%
Ambos (Regular/Vocacional)	00,0%	6,7%	33,3%	00,0%

Para esta questão a opinião dos inquiridos é esmagadora, não concordam com a afirmação, 91,7% no Ensino Regular; 81,3% no Ensino Vocacional e 6,7% os que leccionam em Ambos. Com estes resultados podemos afirmar que os docentes de Música não reconhecem competências aos colegas generalistas do 1º Ciclo do Ensino Básico no que ao ensino da música diz respeito.

Questão 23 - O Ensino Vocacional acolhe a vocação artística, assim como o Ensino regular veicula a obrigatoriedade mas, acaba por não censurar os alunos que não têm vocação para a aprendizagem musical.

	Sim	Não	Talvez	Não Sabe	Não Responde
Ensino Regular	75,0%	16,7%	57,1%	00,0%	00,0%
Ensino Vocacional	25,0%	18,8%	31,3%	12,5%	12,5%
Ambos (Regular/Vocacional)	16,7%	33,3%	16,7%	16,7%	16,7%

Segundo 75% dos inquiridos do Ensino Regular o ensino vocacional acolhe a vocação artística assim como o regular veicula a obrigatoriedade não censurando os alunos que não têm vocação para a aprendizagem musical mas somente 25% % dos inquiridos do Ensino Vocacional partilha a mesma opinião. Sobre o outro grupo de docentes a sua opinião acaba por ser pouco significativa uma vez que está bastante dividida. Na fase em que nos encontramos do estudo esta questão serve para verificarmos que os docentes nele envolvidos reconhecem os objectivos de cada sistema de ensino, embora, com o já observado anteriormente, não abduquem de se resguardar no sistema de ensino em que leccionam.

Questão 24 - *A educação musical deveria sempre que possível, em termos conceptuais, preceder à aprendizagem musical.*

	Sim	Não	Talvez	Não Sabe	Não Responde
Ensino Regular	75,0%	4,2%	16,7%	4,2%	00,0%
Ensino Vocacional	68,7%	25,0%	00,0%	00,0%	6,3%
Ambos (Regular/Vocacional)	50,0%	16,7%	33,3%	00,0%	00,0%

Sobre esta afirmação 75,0% dos inquiridos do Ensino Regular são da opinião que a educação musical deveria preceder à aprendizagem musical, a mesma opinião é partilhada por 68,7 % dos inquiridos do Ensino Vocacional e por 50,0% dos que leccionam em ambos os sistemas de ensino.

Estes resultados corroboram a ideia de que uma não ocupa o lugar da outra mas sim, que se complementam. A educação é o substrato da aprendizagem na música, tal como em tudo na vida. Com este resultado podemos afirmar que só falta cada grupo de docentes olhar o outro de fora, isto é, desprendidos do preconceito que verificámos ainda existir, podem construir uma nova postura face ao outro de modo a que o seu objecto de trabalho saia a ganhar, que é o que interessa. Saia a ganhar na formação dos alunos, na formação de público e na melhoria de cultura da sociedade.

Questão 25 – *Considera que, independentemente da tipologia de ensino (Regular ou Vocacional) a Música é um factor indissociável no que respeita ao sucesso e desenvolvimento integral dos alunos?*

	Sim	Não
Ensino Regular	100,0%	00,0%
Ensino Vocacional	87,5%	12,5%
Ambos (Regular/Vocacional)	100,0%	00,0%

Esta foi a única questão do estudo em que os inquiridos foram muito directos a responder, baseando a sua resposta em duas possibilidades de entre as cinco possíveis. Assim, 100% dos inquiridos do Ensino Regular e os que leccionam em ambos os sistemas de ensino consideram que a música é indissociável do desenvolvimento integral dos alunos a mesma opinião têm 87,5% dos inquiridos que se encontram no Ensino Vocacional, grupo em que 12,5 % considera que não.

VERIFICAÇÃO DAS HIPÓTESES

Após a análise e discussão dos resultados do estudo estamos em condições para aferir quais as hipóteses que se revelam verdadeiras e quais é que não. Assim passamos a apresentar as hipóteses que se verificam.

A H^1 (Os docentes do Ensino Regular realizam em média mais momentos de avaliação teóricos que os docentes do Ensino Vocacional) pois a percentagem de docentes a realizar momentos de avaliação teórica cabe ao Ensino Regular, que aliás é o grupo de docentes que mais momentos de avaliação realiza por período, independentemente da tipologia; é por esta razão que a hipótese 2 não se verifica.

A H^3 (relativamente às modalidades em que é realizada a avaliação dos alunos a que reúne maior consenso e prática é a avaliação Individual), verifica-se quer pela observação de que esta é uma das modalidades mais escolhida por si só, como engloba a segunda modalidade mais utilizada – ambas (individual juntamente com a conjunta) o que ainda é confirmado pelo facto de a modalidade conjunta ser a menos referida por todos e em todas as formas de avaliação.

A H^4 (O Ensino Regular é mais propiciador da integração dos alunos na comunidade escolar do que o Ensino Vocacional).

A H^5 (O ensino individualizado proporcionado pelo Ensino Vocacional é mais propiciador do sucesso escolar do que o ensino colectivo ministrado no Ensino Regular).

A H^6 (Condições materiais adequadas à realidade de ensino são factor de maior sucesso na avaliação dos alunos).

A H^8 (Os professores de Música e de Educação Musical são unânimes na opinião que a música na formação dos alunos contribui para o seu desenvolvimento integral).

CONCLUSÕES E PERSPETIVA FUTURAS

Após a realização do presente trabalho, ficamos com a sensação de que aqui estaria a prospecção para um trabalho de maior monta e de maior pormenor, ainda assim, é passível de nos dar uma resposta aos nossos intentos e por isso afirmamos que os objectivos gerais foram com ele cumpridos.

Mais do que diferenças ou semelhanças entre os dois sistemas de ensino em estudo, percebemos que dentro de cada um a prática avaliativa é também bastante heterogénea, não há uma tendência vincada no que diz respeito ao número de vezes que ocorrem avaliações formativas e sumativas. No que diz respeito à avaliação podemos contudo referir que é no Ensino Regular que se realizam maior número de momentos de avaliação por período. Relativamente aos resultados obtidos pelo Ensino Vocacional, que mostram que há um número significativo de inquiridos que não realiza qualquer momento de avaliação quer teórico quer prático, é um dos temas que se poderá observar num estudo futuro uma vez que não sabemos que percentagem de inquiridos que leccionam instrumentos ou formação musical, e claro, quem lecciona instrumento ou disciplinas de classes de conjunto não realiza avaliações teóricas bem como quem lecciona formação musical realiza momentos de avaliação teórico-práticos, o que não foi tido em consideração neste estudo.

Relativamente à pertinência da questão dos recursos materiais disponíveis e como é que eles condicionam a aprendizagem e a avaliação dos alunos concluímos que este é de facto um assunto caro aos docentes. Sendo expressiva a opinião daqueles que consideram que há condições materiais insuficientes, que num sistema de ensino e noutro as condições não são as mesmas, e que muitas vezes este que é um factor propiciador da integração dos alunos na comunidade e de uma aprendizagem musical mais eficaz, seria de todo benéfico que de uma vez por todas a questão da existência de material, nomeadamente de instrumentos musicais, passasse a ser considerado um investimento ao invés de uma despesa, pois sem estes há lacunas difíceis de ultrapassar e as disciplinas musicais não podem ser desenvolvidas em pleno.

Por fim, relativamente à relação entre os docentes dos dois sistemas de ensino, este foi o aspecto que desde o início do estudo mais se destacou e que melhor podemos acompanhar e perceber o sentido das respostas finais. Tal como foi anteriormente dito,

existe ainda preconceito, sentimento de negação ou desconhecimento das competências que uns e outros têm. Gostaríamos que alguém que viesse a actualizar este trabalho, a aprofundá-lo, viesse a verificar diferenças positivas neste aspecto, que os docentes se vissem como veículo de aprendizagem e formação musical dos seus alunos em vez de quase desprezarem uma ou outra realidade de ensino, a artística em detrimento da genérica, e aceitassem o propósito de cada uma. Com isto a preocupação maior de cada um passasse a ser a de proporcionar uma formação musical sólida e consistente aos seus alunos, independentemente dos propósitos de cada sistema de ensino.

Perspetivas futuras lançadas por este trabalho podem ser um maior aprofundamento das questões aqui colocadas, algumas poderão ser trabalhadas no sentido de elas por si servirem de tema a um trabalho individual. Mas ainda assim, é de realçar que não será de todo descabido haver quem olhe para as formas de avaliação que são realizadas em cada sistema de ensino e se tente procurar uma maior uniformização nas práticas avaliativas dos alunos. Os resultados deste trabalho chamam a atenção para a necessária melhoria das condições materiais para o desenvolvimento das disciplinas aqui referidas. Uma outra e última questão pertinente é através do cruzamento dos dados de duas questões, a que é relativa ao facto dos docentes da área da música reconhecerem de forma geral que a música é essencial para o desenvolvimento global dos alunos e mostrarem que não reconhecem competências aos colegas generalistas do 1º Ciclo para que estes leccionem música aos seus alunos, ora, o que temos observado é um tentar adiar a situação concreta de coadjuvação, oferecem-se Actividades de Enriquecimento Curricular orientadas muitas vezes por profissionais que não foram preparados para o fazer, as condições em que essas actividades decorrem não são na maioria das vezes providas dos materiais essenciais (muitas das vezes são os professores que compram instrumentos para levar para as escolas) e se, houvesse vontade de dotar este nível de ensino de uma verdadeira prática musical proporcionar-se-iam condições aos professores de música para o poderem fazer em cooperação com os docentes generalistas.

Na nossa pesquisa bibliográfica consultámos documentação oficial, principalmente redigida desde 2000, relativa à educação artística, à formação dos professores desta área, orientações para projectos possíveis de realizar nas escolas, curiosamente todos assumem que há condições materiais excepcionais (ou depreendem que estas podem ser criadas com facilidade) mas a verdade é que a nossa realidade

laboral é bem diferente, principalmente nas escolas do ensino regular públicas. Desde pareceres da Assembleia da República, da Comissão Nacional de Educação, de Associações Artísticas... todos reconhecem a necessidade de se fazer um maior investimento nas condições em que ocorre a educação artística que ao nível da oferta das escolas, quer ao nível da formação dos professores, quer ao nível das potenciação das capacidades globais dos alunos que tal investimento pode acarretar, contudo, parecem coisas para ficar no papel.

O que está escrito é, atrevemo-nos a dizer, quase perfeito, contudo a sua colocação em prática é morosa. É necessário que haja atenção constante a estas questões para que, quando se resolveram legalmente e se colocarem em prática não existam hiatos temporais tão grandes com se tem vindo a verificar.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CABRAL, N. (2006). *Avaliação no Ensino Básico*. Porto: Porto Editora.

FERNANDES, D. & FERREIRA, Ó. (2007). *Estudo de avaliação do ensino artístico*. Lisboa: Direção Geral de Formação Vocacional do Ministério da Educação e Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa.

FERREIRA, C. (2007). *Avaliação no Quotidiano da Sala de Aula*. Porto: Porto Editora.

GAGNARD, M. (1974). *Iniciação Musical dos Jovens* (2ª Ed.). Lisboa: Editorial Estampa.

GORDON, E. (2000). *Teoria da Aprendizagem Musical, Competências, Conteúdos e Padrões*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.

KEMP, A. (1995). *Introdução à Investigação em Educação Musical*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.

RIBEIRO, L. (1993). *Avaliação da aprendizagem*. Lisboa: Texto Editora.

VASCONCELOS, A. (2002). *O Conservatório de Música Professores, organização e políticas*. Lisboa: Instituto de Inovação Educacional - Ministério da Educação.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (2003) Documento orientador da reforma do ensino artístico especializado, versão para discussão pública. Lisboa.

Outros documentos:

Parecer nº3/98 Comissão Nacional de Educação

As Artes na Educação – Revista Noesis nº53 Janeiro/Março 2000, pp. 14 – 40.

As Artes na Educação – Revista Noesis nº67 Outubro/Dezembro 2006, pp. 24 – 49.